

PROJETO DE LEI Nº 178, DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a construir e custear o funcionamento de Hospital Público Veterinário no município de São Paulo para atendimento dos animais domésticos de famílias residentes nos municípios do DRS I - Grande São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O Poder Executivo Estadual fica autorizado a construir e custear o funcionamento de Hospital Público Veterinário no município de São Paulo para atendimento dos animais domésticos de famílias residentes nos municípios que integram o Departamento Regional de Saúde I - Grande São Paulo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo critérios de renda familiar para atendimento dos animais. Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora". Ainda, o artigo 24 estabelece que "compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição". No mesmo sentido, o artigo 225 do mesmo diploma prescreve que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", a este incumbindo o dever de "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade". Em âmbito estadual, o inciso X do artigo 193 da Constituição do Estado de São Paulo define como meta a criação de um sistema de administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais, para organizar, coordenar e integrar as ações de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, assegurada a participação da coletividade, com o fim de proteger a flora e a fauna, nesta compreendidos todos os animais silvestres, exóticos e domésticos, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica e que provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade, fiscalizando a extração, produção, criação, métodos de abate, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos. Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Estadual atuar na viabilização de equipamentos públicos de saúde para assegurar atendimento veterinário gratuito aos animais domésticos. Assim, a presente proposta tem por objetivo provocar o Poder Executivo Estadual para que construa e custeie o funcionamento de Hospital Público Veterinário no município de São Paulo, sede do Departamento Regional de Saúde I - Grande São Paulo, para atendimento dos animais domésticos de famílias residentes nos municípios que integram o DRS. O Hospital Público Veterinário deve ser destinado especialmente para servir à parcela da população que possui animais domésticos e carece de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos de saúde em hospitais veterinários particulares. É de conhecimento comum que esses custos são superlativamente altos, uma vez que incluem gastos com consulta, tratamentos, eventuais cirurgias e exames, aquisição de medicamentos, entre outros. Em razão da insuficiência de recursos financeiros, alguns tutores não conseguem prover os devidos cuidados com a saúde de seus animais domésticos, que podem até falecer em razão da falta de atendimento. Esse tipo de situação deve ser evitada, e uma importante medida neste sentido seria a construção de Hospital Público Veterinário para atender o DRS I - Grande São Paulo. Além disso, a proposta colocará a região em situação de igualdade com a Baixada Santista, já contemplada pela Lei Estadual nº 16.921/2018, que autoriza o Poder Executivo a construir um hospital público veterinário na Região Metropolitana da Baixada Santista. Recentemente, também houve a aprovação do projeto de lei nº 782/2017, de autoria do Deputado Léo Oliveira, que autoriza o Poder Executivo a construir o Hospital Veterinário Público Metropolitano, destinado aos animais domésticos de famílias comprovadamente de baixa

renda, em Ribeirão Preto. Assim, trata-se de uma medida que viabiliza a efetiva promoção do bem estar dos animais domésticos, razão que justifica a proposição e aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 25/3/2021.

a) Bruno Ganem – PODE